



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 25668/2022

Interessada - Agropastoril Tiaraju S.A

Relatora – Adelayne Basano de Magalhães – SES

Advogado – Cesar Augusto Gularte de Carvalho - OAB/RS 24.366

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/07/2026

Acórdão nº 94/2026

Auto de Infração nº 221031766 de 09/06/2022. Auto de Inspeção nº 22101599 de 09/06/2022. Termo de Embargo nº 221041339 de 09/06/2022. Relatório Técnico nº 105/DUDCACERES/SGDD/SEMA/2022. Por desmate, a corte raso, de vegetação nativa em área passível de supressão (fora da reserva legal) – artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/08. Decisão Administrativa nº 25/SGPA/SEMA/2025, homologada em 03/02/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada, a corte raso, sem autorização do órgão ambiental competente, fora de reserva legal, no total de 60,8339 ha, que resulta em R\$ 60.833,90 (sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais, e noventa centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/08, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora pelo retorno dos autos à Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração (SGPA) da SEMA/MT, para análise da Defesa Administrativa apresentada, e posterior emissão de decisão. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos Voto da Relatora, pelo retorno dos autos à SGPA/SEMA-MT, para análise da Defesa Administrativa apresentada e posterior emissão de uma nova decisão. Retornar à 1ª Instância (SGPA/SEMA-MT).

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Presidente em Substituição da 3ª JJR